



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 078/2013, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico via cobertura remota 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) através do serviço Enterprise Support SAP, com garantia de *updates e upgrades* para o SENADO FEDERAL.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA.**, neste ato representada por CRISTIAN RODRIGO DEDAVID, tendo em vista à manifestação dos Srs. Fiscais, documento nº 00100.022541/2016-36, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.032526/2016-04, o Parecer nº 456/2016 – ADVOSF, documento nº 00100.096591/2016-50, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.105492/2016-76, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013444/2012-09, resolvem aditar o Contrato nº 078/2013, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 09/2015, no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 078/2013 fica prorrogado de 27 de agosto de 2016 a 26 de agosto de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre agosto de 2015 (mês do segundo aniversário do Contrato) e agosto de 2016 (mês do terceiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa



SENADO FEDERAL

339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2016NE800598, datada de 5 de julho de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 19 de julho de 2016.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

CRISTIAN RODRIGO DEDAVID

FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC